

Artº 2º Os recursos para atender o que dispõe o Art. 1º desta Lei serão em obediência ao Art.º 43, parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320, de 17.3.64.

Artº 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 26 de outubro de 1970

a) Eborni de Souza Machado
Prefeito Municipal

Rega e Puba. hoje nesta

Secretaria. Bom: 26.10.70

a) Maria da glória Miranda
Secretaria

Lei nº 584/70

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faz saber que a Câmara Municipal deitou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzados) para pagamento ao Senhor Maurício dos Santos Galante, referente aos serviços de organização do Arquivo Municipal desta Prefeitura.

Artº 2º O recurso para atender ao que dispõe a presente Lei, será com base no Artº 43, parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se.

Publica-se.

Lembra-se.